



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 510 DE 10 DE MAIO DE 1.984.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ficam fixadas os seguintes valores para a tarifa referente a utilização de bens serviços e atividades municipais, instituídas pela Lei Municipal nº 187 de 15 de Dezembro de 1.977.

a) Limpeza de lotes, será cobrada a tarifa de Cr\$ /' 150,00 (Cento e Cincoenta Cruzeiros), por metro quadrado de área.

b) Serviços de terraplanagem com remoção de terra, ' será cobrada a tarifa de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), por ' hora da máquina, mais os serviços de transportes necessários.

c) Serviços de Transportes de terra, será cobrada a ' tarifa de Cr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros), por caminhão.

d) Serviço com a finalidade de desencalhar veículos, será cobrados a tarifa de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

e) Serviço com a finalidade de guinchar veículos, se rá cobrada a tarifa de Cr\$ 15.000,00 (quinze Mil Cruzeiros).

f) Serviços de topografia, será cobrada tarifa de ' Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), por metro linear.

ARTIGO 2º Esre decreto entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 10 DE ' MAIO DE 1.984-20º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo luto